



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
DIREITOS SOCIAIS E ATOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL**

**ATA DA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DE COORDENAÇÃO
5 DE JUNHO DE 2023**

Ao quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas e trinta minutos, iniciou-se, na sala de reunião da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, a Sétima Sessão Ordinária de Coordenação, com a presença da Doutora Lindôra Maria Araujo, Coordenadora; do Doutor Nicolao Dino de Castro e Costa Neto e do Nívio de Freitas Silva Filho, Membros Titulares. Foram objetos de deliberações:

001. Expediente: 1.00.000.006905/2023-32 - **Eletrônico**

Relatora: Dra. LINDÔRA MARIA ARAUJO

Ementa: COORDENAÇÃO. REPRESENTAÇÃO APRESENTADA À 1ª CCR PELA OUVIDORIA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS. MUNICÍPIO DE MANAUS. DESLIGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DO EDIFÍCIO ALCIR MATOS COMO FORMA DE PRESSIONAR AS FAMÍLIAS OCUPANTES A DEIXAREM O LOCAL. IMÓVEL DECLARADO COMO HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL. ENCAMINHE-SE À PR/AM PARA AS PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDER CABÍVEIS. CIÊNCIA AO REQUERENTE.

Deliberação: O colegiado da 1ª CCR, à unanimidade dos presentes, deliberou pelo envio dos autos à Procuradoria da República no Amazonas para as providências que entender cabíveis, nos termos do voto da Relatora, a Subprocuradora-Geral da República Lindôra Maria Araujo. Dê-se ciência ao requerente.

002. Expediente: PGR-00194723/2023 - **Eletrônico**

Relator: Dr. NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO

Ementa: Orientação nº 01/2023 – Orienta os membros do Ministério Público Federal que assim o entenderem, restitua ou redirecionem ao Órgão do Ministério Público Estadual da localidade os procedimentos extrajudiciais relativos a pessoas que necessitem de tratamentos ou medicamentos não incorporados no Sistema Único de Saúde – SUS, a título de declinação de atribuições, até decisão definitiva do Tema de Repercussão Geral 1234/STF, sem prejuízo da verificação, em cada caso concreto, da urgência no enfrentamento da matéria, a fim de evitar perecimento do direito da parte vulnerável interessada.

Deliberação: O colegiado da 1ª CCR, à unanimidade dos presentes, deliberou pela

aprovação da Orientação nº 01/2023-1CCR/MPF, nos termos do voto do Relator, o Subprocurador-Geral da República Nicolao Dino de Castro e Costa Neto.

(assinado eletronicamente)

LINDÔRA MARIA ARAUJO
Subprocuradora-Geral da República
Coordenadora da 1ª CCR